



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de totens para aplicação de gel nas mãos, sem contato manual, para utilização no Prédio Sede da Seção Judiciária do Pará.

1.2. Este Termo foi elaborado pela Seção de Serviços Gerais - SESEG. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones (91) 3299-6116 ou 3299-6266.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. CONSIDERANDO a necessidade de promover ambiente salubre e adoção de medidas preventivas para evitar o contágio pela COVID19 no âmbito da Seção Judiciária; CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergências em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30/01/2020; CONSIDERANDO, ainda: a) a Resolução CNJ 313, de 19 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial; b) a Resolução CNJ 314, de 20 de abril de 2020, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução 313, de 19 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências; c) a Resolução CNJ 318, de 07 de maio de 2020, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pelas Resoluções CNJ n.º 313, de 19 de março de 2020, e n.º 314, de 20 de abril de 2020. d) as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região (Tribunal, seções e subseções judiciárias), previstas nas Resoluções Presi 9953729, de 17 de março de 2020; 9985909, de 20 de março de 2020; Circular Coger 10000531, de 23 de março de 2020, a Portaria Presi 10010993, de 24 de março de 2020 e o Protocolo 10000394, de 23/03/2020; e) a prorrogação parcial do regime de Plantão Extraordinário, instituído pela Resolução Presi 9985909, que modificou regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências, ante a edição da Resolução Presi 10164462, de 28 de abril de 2020; f) a edição da Portaria SJPÁ-Diref 10033497, de 30/03/2020, que consolidou as normas reguladas nas portarias SJPÁ-Diref 9926739, de 16/03/2020, alterada pela Portaria SJPÁ-Diref 10171351, e SJPÁ-Diref 9962684, de 18/03/2020; bem assim, a edição da portaria SJPÁ-Diref 10003636, de 23/03/2020 e as orientações firmadas no Ofício Circular SJPÁ-Diref 10001581, de 23/03/2020; g) a necessidade de uniformização e adequação dos atos normativos editados no âmbito desta Seção Judiciária do Pará em atenção às orientações mais recentes adotadas pelo CNJ e TRF da 1ª Região de prevenção ao ao novo Corona Vírus – Covid-19.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. A Contratada será responsável pela prestação dos serviços conforme relacionado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE.	QUANTIDADE	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Toten para aplicação de álcool gel nas mãos, sem contato manual, com mecanismo tipo pedal para ejetar o gel, com recipiente de no mínimo 1 litro, confeccionado em estrutura metálica resistente, revestida em PVC na cor azul marinho e/ou verde, personalizada com o logo e nome da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária do Pará, com altura de 110 (+-10cm), conforme imagem contida no anexo.	Un.	11		

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas. Para fins de cotação, (formação de preços) e entrega do material deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

4. DOS PRAZOS E LOCAIS PARA A ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

4.1. Os equipamentos serão entregues e instalados no Edifício-Sede da Seção Judiciária do Pará e Casa Rosada, situados na Rua Domingos Marreiros, 598, entre a Av. Generalíssimo Deodoro e na Trav. 14 de Março, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-210, no prazo de 7 (sete) dias corridos a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho.

5. DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento pelos materiais/equipamentos fornecidos será efetuado após a instalação e teste de funcionamento, o qual será materializado pelo atesto do fiscal designado pela Administração.

6. DA GARANTIA.

6.1. Mínima de 90 (noventa) dias, ou a assegurada pelo fabricante, se maior, a contar do recebimento definitivo do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Os equipamentos devem ser fabricados com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

7.2. Deverão ser adotadas pelos fornecedores as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo a outras orientações que versem sobre a matéria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Designar um servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto.

8.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

8.4. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas quando da prestação do serviço.

8.5. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.6. Efetuar, por escrito, os chamados para a instalação do objeto, indicando os locais e enviá-los em mãos, por fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) à contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido.

9.2. Atender aos chamados para instalação do objeto nos prazos descritos neste Termo de Referência pelo contratante;

9.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, obrigando-se a atender a todas as reclamações relativas ao serviço prestado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação.

9.4. Indenizar integralmente as perdas e danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, imperícia, imprudência ou negligência, quando da colocação e retirada dos contêineres das dependências da contratante, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.5. Comunicar, por escrito, à contratante quaisquer irregularidades verificadas durante a realização dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários em até 2 (dois) dias úteis após a constatação do fato.

9.6. Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de funcionamento dentro do prazo de 90(noventa) dias.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para tal finalidade.

10.2. O servidor designado pela Seção Judiciária do Pará, para acompanhar e fiscalizar esta contratação anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente a esta contratação.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. Apresentar licença de operação emitidas pela Secretaria Municipais respectivas.

11.2. Regularidade com a Fazenda Federal e Municipal.

12. DAS PENALIDADES.

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

a) na hipótese da CONTRATADA não entregar ou retirar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação. A partir do 10 (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

b) em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

12.2. Na hipótese da CONTRATADA ter o material recusado pela Administração e/ou não fazer a substituição do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação. A partir do 10 (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

12.3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Contratante rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

Paulo Alex da Costa Pena
SESEG/SJPA

ANEXO 1





Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alex da Costa Pena, Supervisor(a) de Seção**, em 15/06/2020, às 12:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10398119** e o código CRC **B63664BA**.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0003488-23.2020.4.01.8010

10398119v5